

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$.. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado à construção de Parques Infantis, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto por este artigo' será assim classificado:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.48.247.1.24

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Construção de Parques Infantis.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6. ADMINISTRAÇÃO

6.6. ZELADORIA

03.09.043.2.28

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 10.000,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.10. DIVISÃO DE TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO

03.09.043.2.32

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000,00

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.4. CASA POPULAR, CURSOS PROFISSIONALIZANTES e MUTIRÃO

15.81.478.2.38

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000,00

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.4. CASA POPULAR, CURSOS PROFISSIONALIZANTES e MUTIRÃO

- segue -



0535

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

4.1.1.0. Obras e Instalações**01. Construção de Casas Populares.....Cr\$ 100.000,00****8. EDUCAÇÃO E CULTURA****8.1. CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****08.48.188.2.40****3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 20.000,00****8. EDUCAÇÃO E CULTURA****8.2. MERENDA ESCOLAR****08.42.188.1.22****4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente****01. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente****para o Setor.....Cr\$ 40.000,00****8. EDUCAÇÃO E CULTURA****8.3. RECREAÇÃO E CULTURA****08.48.247.2.46****3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 50.000,00****8. EDUCAÇÃO E CULTURA****8.4. TURISMO E ESPORTE****08.48.247.1.30****4.1.1.0. Obras e Instalações****02. Construção de Faculdade de Engenharia.....Cr\$ 20.000,00****9. SERVIÇOS MUNICIPAIS****9.1. CHEFIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS****10.58.323.2.64****4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 20.000,00****9. SERVIÇOS MUNICIPAIS****9.1. CHEFIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS****10.58.323.2.64****3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 30.000,00****9. SERVIÇOS MUNICIPAIS****9.3. DIVERSÕES PÚBLICAS****10.58.323.1.32****4.1.1.0. Obras e Instalações****01. Construção de Cinema e Teatro.....Cr\$ 20.000,00**

- segue -



0536

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 03 -

10. CADASTRO E TOPOGRAFIA

10.4. PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E EMPLACAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

10.58.323.2.72

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000,00

TOTAL.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de agosto de 1.979.

ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

MARIA ANGÉLICA A. MOLINARI

-RESP. P/ DIVISÃO DE SECRETARIA-